

COMPRA REGULAMENTO FFM 2884/2025

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 8206/2024-8251/2025 CNPJ Nº 56.577.059/0006-06

São Paulo, 17 de janeiro de 2025

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participar do processo de **COMPRA REGULAMENTO FFM 2884/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM “SOB DEMANDA”**, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de " **MATERIAIS MEDICOS**", conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM (https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf).

1. OBJETO

1.1. FORNECIMENTO DE MATERIAIS MEDICOS.

- 1.1.1. A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constante do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.1.2. Os bens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida nesta compra privada, em atendimento às requisições.
- 1.1.3. Os quantitativos previstos são meramente referenciais, sendo que a aquisição será conforme demanda, de acordo com as necessidades, não havendo obrigatoriedade de consumo do quantitativo estimado.

1.2. **Local de entrega:** Avenida Dr. Arnaldo 251 2º subsolo.

1.3. Condições da contratação:

- 1.3.1. **Início do fornecimento:** pedido de compra
- 1.3.2. **Condição de pagamento:** pagamentos efetuados em até 60 (sessenta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura
- 1.3.3. **Prazo de validade da proposta:** mínimo de 30 dias.

1.4. **Nota fiscal:** A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente concorrência.

2.2. É vedada a participação de empresas que tenham:

- 2.2.1.** entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 2.2.2.** entre seus sócios, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);
- 2.2.3.** entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- 2.2.4.** entre seus empregados, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-D da Lei 6.019/74).

3. DÚVIDAS TÉCNICAS

3.1. Eventuais dúvidas técnicas referentes a essa concorrência deverão ser encaminhadas até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: thais.souza@icesp.org.br e luciano.brovini@icesp.org.br

3.2. As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Até a data final marcada para a entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

- a)** Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado em órgão competente;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c)** Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e de inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo II**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovados;
 - c.1)** Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.

4.2. A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

4.3. Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá fornecer o produto.

5. DA PROPOSTA

5.1. Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

- a) Descrição do produto, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
- b) Razão social completa;
- c) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;

5.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra privada, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser enviados até o dia **07/02/2025** às 17:00 horas, obedecendo um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails thais.souza@icesp.org.br e luciano.brovini@icesp.org.br, com as seguintes indicações:

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO FFM 2884/2025 - REF. FORNECIMENTO DE MATERIAIS MEDICOS.

ou

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
AV. DR. ARNALDO, 251 – 6º ANDAR (COMPRAS) – CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO
– SP - CEP 01246-000
REF. FORNECIMENTO DE MATERIAIS MEDICOS.
“CONFIDENCIAL - CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO FFM 2884/2025”
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

ou

- c) Por meio da plataforma Bionexo (www.bionexo.com.br), ID 377302414

6.2. Os documentos exigidos na Habilitação e que não estiverem disponibilizados na Bionexo, deverão ser enviados em conformidade com os critérios “A” ou “B”.

6.3. Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).

6.4. Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Critério de classificação das Propostas: As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerando como o menor valor por item, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

7.2. Negociação: A FFM se permite efetuar negociação financeira, por meio de um dos seguintes procedimentos:

- a) Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, deverá apresentá-lo dentro do prazo estipulado na referida circular. Caso contrário, será utilizada Proposta anterior; ou
- b) Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou on-line.

7.2.1. Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

7.3. Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.

7.3.1. Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por sorteio.

7.4. Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.

7.4.1. Na análise de habilitação e técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

7.5. Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

8. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA

8.1. Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência do Governo Federal;
- b) Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
- c) Cadin Estadual.

8.1.1. Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

8.2. A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP.

8.3. Após decorrido o prazo previsto no Regulamento de Compras, será emitido o pedido de compra pela FFM, para sua formalização.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

9.2. A recusa no início da execução, após o recebimento do pedido de compra, ensejará a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preço apresentada, sem prejuízo da cobrança de indenização por danos que a FFM venha a incorrer em função da demora.

9.3. A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste ajuste.

9.3.1. Em caso de Subcontratação, devidamente justificada e aceita pela Contratante, a Contratada permanecerá responsável legal e contratualmente pelas obrigações que decorrem do objeto deste ajuste.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo.

10.2. A FFM poderá relevar omissões puramente formais.

10.3. A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

THAIS GARBOSSI
COMPRADOR
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS

LUCIANO VERENGUE BROVINI
COORDENADOR DE COMPRAS/CONTRATOS
ICESP

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

COMPRA REGULAMENTO FFM 2884/2025

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 8206/2024-8251/2025

- 1 – Quantidades informadas referem-se aos consumos trimestrais;
- 2 – As quantidades previstas no Edital poderão ser adequadas para “menor”, devido às apresentações nas embalagens informadas pela empresa ganhadora.
- 3 – As entregas serão de acordo com as necessidades do contratante;
- 4 – Validade mínima da proposta 30 dias;
- 5 – O prazo de validade de 90 dias do pedido de compra deverá ser cumprido, respeitando o prazo de entrega informado na proposta;
- 6 – Considerar isenção de ICMS, conforme decreto nº 57.850;
- 7 – Caso o prazo estabelecido para entrega dos produtos (informado em proposta comercial/programação de entrega), objeto desta compra não seja respeitado, a **CONTRATADA** se compromete a ressarcir o valor da diferença apurada entre o produto que deveria ter fornecido e o valor do produto efetivamente gasto pela **CONTRATANTE** para sua nova aquisição;
- 8 – O produto cotado deverá possuir validade mínima de 12 meses no ato de sua entrega, exceto medicamentos manipulados que deverão seguir a legislação vigente;
- 9 – A apresentação da carta de credenciamento do fabricante ou exclusividade do produto e obrigatória para os distribuidores, a falta destes documentos acarretará na desclassificação imediata da empresa.
- 10 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO 60 DIAS.
- 11 – Cotação disponível via plataforma **Bionexo**, ID: **377302414**

Item	Código	Descrição	Unid.	QTD
1	83117	SERINGA DESCARTÁVEL COM SOLUÇÃO SALINA (PEDIATRICO)	Pç	14.130
2	51611	LUVA P/PROCEDIMENTO (LATEX) COM PO ESTERIL, TAMANHO M (7,5 - 8,0)	Par	27.288
3	93	SERINGA DESCARTAVEL HIPODERMICA C/BICO LUER LOCK DE 10ML	un	490.151
4	127	LUVA CIRÚRGICA SEM PÓ 6,5 (FARMACIA)	Par	8.052
5	66461	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE P/ RESÍDUO INFECTANTE 3 LT	Pç	7.997
6	60672	CURATIVO DE POLIURETANO TRANSPARENTE FENESTRADO 8,5CM X 12CM (CVC)	Pç	7.157
7	52422	CONJUNTO PNEUMOTORAX 14FR X 29 CM	kit	179
8	83765	KIT P/ BIOPSIA POR ULTRASSONOGRAFIA 22G (FNB)	kit	18
9	20657	FIO GUIA DESCARTAVEL HIDROFILICO, TAMANHO 0,35 X 150CM PONTA ANGULADA	un	101
10	52216	TROCATER CIRURGICO DESCARTAVEL LONGO 12MM X 150MM	Pç	47
11	2608	ESPONJA P/BANHO	Pç	124.094
12	60580	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC Nº 8, COM MANDRIL, COM BALÃO SOFT SEAL, COM CANULA INTERNA	un	63
13	54722	REMOVEDOR DE ADESIVO (SACHÊ) P/PELE	Sac	15.951

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar da compra em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, declaro que:

i) inexistente suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;

ii) a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

iii) nenhum dos sócios da Proponente mantém vínculo ativo (celetista ou estatutário) com a **Fundação Faculdade de Medicina – FFM** ou com o **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina – HCFMUSP**;

iv) nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);

v) não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido demitido pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);

vi) estamos de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;

vii) para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

viii) a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;

ix) ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2025

São Paulo, ____ de _____ de 2025

Representante Legal da Proponente
Identificação